



MEC – Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Uasg 150002
28 de julho de 2020.

ESCLARECIMENTO 19 – EDITAL 02. CREDENCIAMENTO 01.2020

Processo nº 23000.000375/2020-27

PERGUNTA 1

“Visando contribuir para o melhor entendimento do Edital, verificamos que o item 7.1.3.1 do edital, em sua alínea “e”, traz a exigência que deverá ser cumprida pelas Administradoras de Benefícios, interessadas em firmar o Termo de Acordo com o MEC, conforme transcrito a seguir:

“7.1.3. Relativa à Qualificação Técnica:

7.1.3.1. As empresas Administradoras de Benefícios interessadas firmar Termo de Acordo com este Ministério deverão cumprir as seguintes condições: (...) e) declaração expedida por entidades públicas ou privadas, em que demonstre a permissão de aproveitamento de carências entre as operadoras responsáveis pela prestação dos serviços de saúde;”

Contudo, em resposta ao pedido de esclarecimento nº 17, publicado na página <https://www.gov.br/mec/pt-br/licitacoes/licitacoes-2020/edital-de-credenciamento-no-01-2020> na data de 27/07/2020, permitiu que tal declaração fosse emitida pelas operadoras, conforme sugestão da empresa que estava questionando. Porém, cabe esclarecer que quem emite tal declaração, são as empresas que contratam as administradoras de benefícios – entidades públicas ou privadas (MEC, MPOG, AGU, ANTAQ, Empresas privadas) em nome da empresa as quais elas possuem contrato para disponibilização dos planos aos seus beneficiários (servidores ou empregados). Logo, podemos entender que, pela resposta ao esclarecimento supra de nº 17, serão admitidas para atendimento à alínea “e” do item 7.1.3.1, declarações emitidas pelas entidades públicas ou privadas e/ou pelas operadoras de planos de saúde e/ou pelas administradoras de benefícios para comprovação de qualificação técnica da Administradora de Benefícios?”



RESPOSTA 1

O item 22.1, "e" do Projeto Básico solicita declaração de permissão de aproveitamento de carências e não para comprovação de capacidade técnica (que é exigido no item 22.1, "d"). O item diz que a declaração pode ser expedida por entidades públicas ou privadas, sendo que, como se trata de carência, provavelmente as operadoras que irão emitir tal documento.

PAULO RONALDO DOS SANTOS

Membro da Comissão Especial de Avaliação